

07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – COMSOP

PROJETO DE LEI Nº 452/2026 e EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026

AUTORIA: Executivo Municipal

AUTORIA EMENDA: Vereador Gilmar Nascimento

EMENTA: “CRIA a promoção aos servidores Assistentes em Saúde, e altera dispositivos da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, e dá outras providências.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise conjunta do Projeto de Lei nº 452/2026, de autoria do Executivo Municipal, e da Emenda Modificativa nº 01/2026, proposta pelo Vereador Gilmar Nascimento, que propõe ajustes de técnica legislativa, suprimindo o art. 39-A e seus incisos do projeto.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao acompanhamento e execução de obras públicas e demais assuntos correlatos ao tema, como prevê o art.43, inciso I, II, III e IV do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 43 do Regimento Interno, para proceder a análise referente à Serviços e Obras públicas da propositura apresentada, *in verbis*:

Art. 43. À Comissão de Serviço e Obras Públicas compete:

I – opinar sobre a criação e organização dos serviços subordinados às Secretarias Municipais e entidades paraestatais no que se refere a quadro de servidores em atividade ou não, os objetivos e atribuições operacionais, o inter-relacionamento com a sociedade e demais poderes municipais;

07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – COMSOP

Quanto ao mérito, o projeto institui a promoção por titulação para os servidores ocupantes de cargos de Assistente em Saúde (níveis fundamental, médio e médio técnico) da Secretaria Municipal de Saúde. A medida reconhece o investimento educacional desses profissionais, permitindo o avanço na carreira mediante a apresentação de diplomas de graduação, especialização, mestrado ou doutorado. Importante ressaltar que a aceitação dos títulos não é irrestrita: exige-se que guardem correlação transversal com as atribuições do cargo ou com as atividades institucionais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observando-se as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007. Essa vinculação temática assegura que a qualificação do servidor seja revertida em benefício direto da administração e da população, evitando-se promoções descoladas das necessidades do serviço público.

A relevância do projeto para o Município de Manaus manifesta-se em várias dimensões. Primeiramente, a valorização do servidor por meio do incentivo à qualificação contínua cria uma cultura de meritocracia e desenvolvimento profissional, elevando a motivação e a satisfação no trabalho, o que, por sua vez, reflete na qualidade do atendimento ao usuário do SUS. Em segundo lugar, servidores mais capacitados contribuem para a eficiência administrativa, o controle social, a inovação tecnológica e a melhoria dos processos de trabalho na saúde, alinhando-se ao princípio constitucional da eficiência insculpido no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal. Em terceiro lugar, o projeto respeita a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios já estabelecido pela Lei Municipal nº 1.222/2008, promovendo a evolução funcional de forma harmônica e sem violações às normas vigentes.

A presente Emenda Modificativa nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº 452/2026 tem por finalidade exclusiva aprimorar a técnica legislativa da norma proposta, conferindo-lhe maior clareza, precisão e segurança jurídica. A supressão do artigo 39-A e de seus incisos, conforme previsto na emenda, não acarreta qualquer prejuízo material ao direito dos servidores nem à eficácia do projeto de lei, uma vez que os referidos dispositivos tratam exclusivamente de regras de

07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – COMSOP

transição para a primeira promoção, como a contagem de titulações com base em portarias anteriores e a validação de avaliações de desempenho pretéritas, cujos procedimentos internos já foram integralmente consolidados e adotados pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, é importante registrar que o projeto foi amplamente discutido no âmbito da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS, com participação de representantes dos trabalhadores e dos gestores em reunião extraordinária realizada em 16 de maio de 2025, o que demonstra o caráter democrático e consensual da medida. Os pareceres jurídicos da Assessoria Jurídica da SEMSA (Parecer nº 510/2025) e da Procuradoria Geral do Município (Despachos nº 69/2025, nº 04/2026 e nº 09/2026), após os ajustes sugeridos, atestaram a legalidade e a constitucionalidade da proposição, não remanescendo qualquer óbice formal ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Prof. Samuel emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 452/2026 e Emenda Modificativa 01/2026.

Manaus, 03 de junho de 2026.



PROF. SAMUEL
Vereador / PSD

